



Para: Defesa-civil <defesa-civil@casamilitar.rs.gov.br>

Assunto: Mensagem nº 145/DGD-SPDC/2026 - Cumprimento de Determinação Judicial Pregão 0059/2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADORIA DO ESTADO
CASA MILITAR - DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DESASTRES**

Porto Alegre, 02 de abril de 2026.

Mensagem nº 145/DGD-SPDC/2026

Do Diretor do Departamento de Gestão de Desastres

Ao Subchefe da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil

Assunto: Resposta ao Pregão 0059/2026

Ao cumprimentar cordialmente, em atenção à Mensagem nº 932/DAdm-SPDC/2026, encaminho as considerações técnicas referentes aos autos do Mandado de Segurança nº 5055724-31.2026.8.21.0001, no âmbito do Pregão nº 0059/2026.

Inicialmente, quanto à proposta apresentada, verificou-se que as quantidades, dimensões e especificações dos componentes dos kits de transposição encontram-se em conformidade com o previsto no edital, não sendo identificadas divergências em relação ao Termo de Referência.

Adicionalmente, quanto ao requerimento de juntada de atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, bem como ao atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, verifica-se que o documento comprova a execução prévia de 116 (cento e dezesseis) kits de transposição de obstáculos, bem como **551 (quinhentos e cinquenta e uma) unidades de componentes dos kits**, com detalhamento de dimensões, quantitativos e municípios atendidos. Tal informação evidencia a experiência específica da empresa na execução de objeto compatível com o desta licitação.

Destaca-se, ainda, que a análise dos quantitativos foi realizada com base em unidades de peças (componentes dos kits), por se tratar da métrica prevista no objeto licitado. Considerando o quantitativo total exigido de 840 unidades, verifica-se que o percentual mínimo de 50% corresponde a 420 unidades. Nesse contexto, o quantitativo de 551 unidades comprovado pela empresa mostra-se suficiente para o atendimento do requisito estabelecido no edital.



Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, não se identificam óbices quanto à compatibilidade da proposta e à comprovação de capacidade técnica apresentada, considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por fim, ressalta-se que a análise ora apresentada restringe-se aos aspectos técnicos da documentação apresentada, especialmente no que se refere à verificação de que os quantitativos comprovados atendem ao percentual mínimo de 50% do objeto licitado, considerando o número total de peças previstas na licitação, conforme exigido no item 13.7.4 da Folha de Dados do Edital e nos termos da recomendação da CAGE constante da Informação nº 0166/2026, cabendo às demais instâncias a avaliação dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis ao certame.

Quadro - Síntese dos Quantitativos (Unidades de Peças)

Descrição	Quantidade(Unidades)
Total exigido no edital	840
Percentual mínimo exigido (50%)	420
Quantitativo comprovado pela empresa Protensul	551

Respeitosamente,

FELIPE GHIDINI STANGHERLIN - MAJ PM
Diretor do Departamento de Gestão de Desastres

Departamento de Gestão de Desastres
Telefone: (51) 3226-5274 / (51) 98538-3142
Operador: Sd PM Franco

De: Defesa-civil <defesa-civil@casamilitar.rs.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de abril de 2026 09:57
Para: Departamento de Gestão e Desastres - CM <dgd@casamilitar.rs.gov.br>
Assunto: ME n.º 932/DAdm-SPDC/2026 - Urgente - Cumprimento de Determinação Judicial Pregão 0059/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADORIA DO ESTADO
CASA MILITAR
SUBCHEFIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Porto Alegre, 02 de abril de 2026.

ME n.º 932/DAdm-SPDC/2026